



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 01 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 371/2019-C

Ref.: Ofício SGP-12 n° 489/2019

Senhor Presidente

DOCREC

624/2019

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei n° 308/2019, de autoria do Legislativo, que institui a instalação de detectores de metais em estabelecimentos de ensino, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MSB/FP/drs
PL 308/19 FP

CMSP - SGP-22 - 02/10/2019 - 14:30 - 11:25:33 - 2/2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Divisão de Getão de Contratos

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SME/COAD/DIGECON Nº 021087451

São Paulo, 16 de setembro de 2019

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 308/2019, de autoria do Legislativo - Vereadora Rute Costa - que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalar detectores de metais nas escolas públicas municipais e dá outras providências.

SME/ASPAR

Senhor Assessor,

Em atendimento ao solicitado em SEI ([020885125](#)) e em resposta ao Ofício SGP-12 nº 489/2019, SEI ([020405539](#)), que trata sobre o Projeto de Lei nº 308/2019, de autoria da Vereadora Rute Costa, sobre a obrigatoriedade de instalar detectores de metais nas escolas públicas municipais, temos a ponderar que SME/COAD/DIGECON-Núcleo de Serviços Terceirizados faz a gestão de contratos da prestação de alguns serviços para as Unidades Educacionais e Centros Educacionais Unificados do município de São Paulo, sendo eles: limpeza, vigilância, cenotecnia, som, iluminação, monitoramento aquático, operador de piscina, manutenção de piscinas, lavanderia, copeiragem (em processo licitatório), limpeza e desinfecção de reservatório predial (adesão a Ata de Registro de Preço), controle de vetores, pragas urbanas e insetos (adesão a Ata de Registro de Preço), cabine primária.

Neste sentido, no âmbito de DIGECON, não há previsão orçamentária quanto ao proposto para o ano de exercício que deva iniciar sua vigência, nem nos anos subsequentes. Ademais, além de ratificarmos o já exposto pela COGED ([020599121](#)), ressalta-se que está em elaboração um Termo de Cooperação ([6029.2019/0004245-7](#)) entre a SME e a SMSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana, objetivando a elaboração conjunta do plano de segurança escolar.

Desse modo, entendemos, s.m.j, que a análise pormenorizada da viabilidade da implantação proposta pelo PL nº 308/2019 seja de competência da secretaria acima referida.

Estamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara C. S. Diaz Lagonegro, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 16/09/2019, às 18:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021087451** e o código CRC **EF615789**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003029-3

SEI nº 021087451

Criado por d817360, versão 4 por d817360 em 16/09/2019 18:53:12.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 021109552

São Paulo, 17 de setembro de 2019

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 308/2019, de autoria do Legislativo - Vereadora Rute Costa - que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalar detectores de metais nas escolas públicas municipais e dá outras providências.

SME/GAB

Sr. Secretário

Tendo em vista as manifestações de SME/COGED e SME/COAD, contidas em doc. 020599121 e 021087451 respectivamente, ratificamos e encaminhamos com sugestão de veto.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a)** I, em 17/09/2019, às 12:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021109552** e o código CRC **D2EF2E40**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003029-3

SEI nº 021109552

Criado por d822416, versão 2 por d822416 em 17/09/2019 12:38:06.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Informação SME/GAB Nº 021128648

São Paulo, 17 de setembro de 2019.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 308/2019, de autoria do Legislativo - Vereadora Rute Costa, que institui a instalação de detectores de metais em estabelecimentos de ensino e dá outras providências.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhora Assessora

Em atenção ao solicitado por essa Assessoria (020459184), referente ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa no doc. SEI (020405539) acerca da propositura (020405677), sob o aspecto da estimativa do impacto orçamentário-financeiro da medida no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, encaminho o presente com a manifestação das áreas técnica e administrativa desta Pasta nos documentos (020599121) e (021087451), respectivamente, ressaltando os aspectos e razões que incidem na inviabilidade do prosseguimento da matéria, sendo tais argumentações ratificadas pela Assessoria Parlamentar, conforme doc. (021109552).

Assim como informa SME/COAD em sua manifestação (021087451) e na mesma esteira da presente proposta, encontra-se em tramitação pelo Processo SEI 6029.2019/0004245-7 a elaboração de Termo de Cooperação entre a SME E SMSU tendo por objeto de ação plano conjunto de segurança escolar.

Dessa forma, acolhendo as considerações e conclusões alcançadas pelas áreas envolvidas desta Secretaria, proponho o veto do Projeto de Lei 308/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Caetano Raimundo, Secretário Municipal de Educação**, em 18/09/2019, às 20:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021128648** e o código CRC **AE662DC0**.